



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel– PB

Secretaria de Cultura Turismo e Eventos.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2025 NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel– PB, Ednaldo de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL** de nº 001/2025, para a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais nos termos da Lei nº 14.399/2022, conforme Ata de avaliação apresentada pela Comissão de Análise e Seleção estabelecida pela Portaria de nº 176/2025:

Art. 1º Publicar o Resultado provisório da Etapa de Seleção das propostas apresentadas ao referido Edital, ao qual caberá Recurso, no prazo de dois dias úteis conforme disposto no art. 41 do Edital 001/2025.

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
PROJETO BRILHA SERTÃO	60 PONTOS	SELECIONADO
GRUPO NOVA GERAÇÃO	56 PONTOS	SELECIONADO
SOUNDCLASH	55 PONTOS	SELECIONADO
GRUPO ABOLIÇÃO	51 PONTOS	SELECIONADO
ACADEMIA PRINCESENSE DE LETRAS	50 PONTOS	SELECIONADO
ESCOLA DE DANÇA TEREZA RAQUEL	50 PONTOS	SELECIONADO



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

MEMORIAL PEREIRA LIMA	46 PONTOS	SELECIONADO
AM GALERIA	46 PONTOS	SELECIONADO
ESPAÇO CULTURAL JOÃO MANDÚ NETO	42 PONTOS	SELECIONADO
ERICK CLEMENTINO	38 PONTOS	NÃO SELECIONADO - NÃO ATINGIU CRITÉRIO OBRIGATÓRIO (ITEM A)
PROJETO PALACINE	0 PONTOS	DESCCLASSIFICADO POR DUPLICIDADE

Art. 2º Os recursos devem ser encaminhados através do seguinte E-mail: secult.pisabel@gmail.com, com título denominado “RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO” acompanhado de todos os documentos que o proponente julgar necessários, dentro do prazo estabelecido para a apresentação dos Recursos.

Art. 3º Não foram registradas inscrições de proponentes autodeclarados como pessoas com deficiência (PCD) ou **pessoas indígenas**. Dessa forma, **as vagas reservadas a esses grupos foram realocadas para a ampla concorrência**, nos termos das disposições editalícias e da legislação aplicável. Com relação à cota para pessoas negras, houve inscrições válidas com autodeclaração, e os proponentes obtiveram pontuação superior aos demais, sendo selecionados por mérito, sem necessidade de reserva de vagas ou critério de desempate.

Princesa Isabel, 14 de maio de 2025.


EDNALDO DE MELO

Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel- PB